**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1221/2013**

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 1.061/2008, QUE CRIOU ESCOLA DO LEGISLATIVO E CRIA O ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DIRETORIA NA ESTRUTURA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - A Escola do Legislativo ***“Professor Rômulo Coelho”***, passa a ser vinculada à Presidência da Câmara.

**Art. 2º -** Passa fazer parte da Estrutura organizacional da Escola do Legislativo ***“Professor Rômulo Coelho”*** o Órgão Administrativo Presidência da Escola do Legislativo.

***DA DIRETORIA***

**Art. 3º -** O Diretor da Escola do Legislativo (EL) será um Vereador escolhido e nomeado pela mesa diretora.

**Art. 4º -** Compete ao Diretor da EL:

**I** – Representar a EL junto às entidades externas;

**II** – Requisitar os recursos necessários ao funcionamento da EL;

**III** – Celebrar convênios e contratos com Entidades Educacionais e professores conferencistas e palestrantes após deliberação do Conselho Deliberativo;

**IV** – Presidir e Participar e as reuniões do Conselho Curador, tendo direito a voto;

**V** – Elaborar o relatório anual de atividades a ser submetido ao Conselho Curador;

**VI** – Dirigir, e Orientar fiscalizar os serviços dos membros da EL bem como as atividades desenvolvidas pelo Coordenador;

**VII** – Desenvolver outras atividades inerentes à função de presidência da EL;

**VIII** – Assinar e expedir a correspondência oficial da EL;

**IX**– Orientar a elaboração dos programas de ensino;

**X** – Cumprir e fazer cumprir o regimento da EL;

**XI** – Executar as ações e diretrizes emanadas do Conselho Acadêmico;

**XII** – Planejar os cursos e programas a serem oferecidos;

**XIII** – Dirigir, acompanhar e avaliar, o desenvolvimento dos cursos, dos programas, do plano de ensino, da grade curricular e o desempenho dos participantes;

**XIV** – Planejar e controlar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;

**XV** – Elaborar, expedir e assinar correspondências, certificados e documentos escolares;

**XVI** – Elaborar, submeter e divulgar editais de seleção da EL;

**XVII** – Aplicar, no âmbito da EL, medidas disciplinares decididas pelo Conselho Curador, nos termos do seu regimento, atendido, no que couber, o regimento interno da Câmara de Vereadores de Pouso Alegre;

**Art. 5º** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.

Dulcinéia Costa

Presidente da Mesa

**JUSTIFICATIVA**

A criação da Diretoria da Escola do Legislativo Rômulo Coelho visa maior dinamismo nas atividades da Escola que vem abrilhantando, desde sua fundação, com atividades de educação, cidadania, cultura e formação, exemplares.

Sendo, doravante, dirigida por um vereador, sem custo adicional, escolhido pela Mesa Diretora, as atividades  poderão alcançar dimensões maiores, visto que  a procura por parcerias, convênios e demais atividades  é enorme necessitando uma organização, além de administrativa, já existente e bem consolidada, política  buscando recursos e meios de aprimorar a atividade da Escola e da **Amlegis**.